

EDITAL Nº 40/2024 - DRG/SLT/IFSP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE

EDITAL DE APOIO ÀS AÇÕES UNIVERSAIS PARA ATIVIDADES DE ESPORTE, CULTURA E INCLUSÃO DIGITAL

PROPOSTAS DE PROJETOS ELABORADAS POR ESTUDANTES

CAMPUS SALTO

1. ABERTURA

O Diretor do *Campus Salto* do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio deste edital, estão abertas as inscrições para o Programa de Assistência Estudantil (PAE) – APOIO ÀS AÇÕES UNIVERSAIS PARA ATIVIDADES DE ESPORTE, CULTURA E INCLUSÃO DIGITAL, para os estudantes regularmente matriculados neste *Campus*, nos cursos presenciais em todas as suas modalidades, observados os critérios, em consonância com as Resolução nº 41 e nº 42 de 2015. De acordo com as Resoluções são definidos dois eixos de atuação para a Assistência Estudantil no âmbito do IFSP:

1. Ações Universais: englobam ações ligadas ao apoio didático-pedagógico, esporte, cultura e inclusão digital. Todos os estudantes, independentemente de sua composição socioeconômica, poderão participar destas ações.
2. Ações de Vulnerabilidade Social: eixo de ações que objetiva colaborar para a permanência do aluno em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como para seu melhor desempenho acadêmico.

O presente edital se refere ao eixo das *Ações Universais*, especificamente à ação de Esporte, Cultura e Inclusão Digital, e rege as regras para inscrição/solicitação e participação no Programa de Assistência Estudantil.

Para fins deste edital, as Ações Universais não comprometerão a execução financeira do auxílio permanência – PAP previsto no Projeto aprovado pela PRE e não afetarão a execução orçamentária do PAE, posto que a verba utilizada no presente edital, advém de dotação orçamentária do próprio Campus.

2. DO PROGRAMA E SUA MODALIDADES

O presente edital seguirá o regramento do PAE para sua execução das Ações Universais, que tem como finalidade oportunizar o desenvolvimento ou acesso às atividades esportivas, culturais e de inclusão digital ampliando as vivências, o conhecimento e a rede de relações dos discentes envolvidos. O recurso previsto tem por finalidade incentivar e auxiliar estudantes na execução das atividades propostas no Projeto.

2.1 O Eixo *Esporte, Cultura e Inclusão Digital* tem como objetivo:

I – desenvolver ou oportunizar o envolvimento em atividades desportivas e de lazer entre os discentes e o estímulo à participação em jogos interclasses, intercampi e regionais;

II - incentivar, promover e garantir a prática, difusão e acesso democrático à produção artística e cultural;

III – socializar o conhecimento digital aos discentes.

2. Das Modalidade e Ações

Os projetos contemplados deverão envolver no mínimo uma das modalidades elencadas e estarão limitados a realização das ações expressas na tabela I, deverão ser executadas entre os meses de novembro e dezembro.

TABELA I	
Das Modalidades	Das Ações
Esporte	- Esta modalidade compreende o desenvolvimento de atividades voltadas à prática do esporte, a vivência de lazer oportunizada pela atividade esportiva e integração do estudante com seus pares e comunidade. Pode envolver a participação em campeonatos, jogos, aulas, exposições, palestras esportivas, eventos comunitários, atividades integrativas, competições grupais ou individuais e oficinas.
Cultura	- As atividades artísticas e culturais desenvolvidas por estudantes poderão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFSP em eventos no campus e/ou com a comunidade externa. - Esta modalidade também compreende o desenvolvimento de atividades voltadas à integração do estudante à instituição e à cidade em que vive; podendo ser realizada, a critério do/a aluno/a, ações teatrais, música, desenho, poesia, cinema, cinedebate, apresentações, exposições, improvisação dramática, fotografia, texto literário, elaboração de gibi/tirinhas, dança, vídeos, pintura, rodas de conversa e atividades artísticas e culturais afins.
Inclusão Digital	- Esta modalidade compreende o envolvimento em atividades que oportunizem a socialização e aprofundamento do conhecimento do mundo digital. Pode envolver criação de conteúdo digital, produção de materiais educativos e informativo sobre educação e inclusão digital, elaboração de plataformas, jogos, redes sociais de apoio, criação/produção de material de leitura digital, participação em cursos e afins.

3. DO RECURSO PREVISTO

3.1 O valor máximo do orçamento previsto a ser destinado para os projetos em conformidade com este Edital é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para os cursos deste campus no ano corrente.

3.2 Serão contemplados 6(seis) projetos de estudante com repasse de uma parcela de auxílio no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) a serem pagos em depósito em conta exclusivamente em nome do/a estudante selecionado/a. Serão selecionados 3 (três) projetos de estudantes do nível superior e 3 (três) projetos de estudantes do nível técnico.

3.3 Na falta ou insuficiência de projetos inscritos por estudantes de um dos níveis a contemplação poderá ser remanejada, desde que haja projeto excedente no outro nível de ensino.

3.4 Na insuficiência de inscritos ou na aprovação inferior a 6 (seis) projetos, o valor reservado será redirecionado para o pagamento de auxílio permanência – PAP.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever o/a estudante deverá **enviar para o e-mail csp.slt@ifsp.edu.br**, dentro do prazo estipulado no item 6.1, constando os seguintes documentos:

- I - O Projeto (**anexo I**) devidamente preenchido e de acordo com todas as exigências do Edital.
- II – Ficha de inscrição (**anexo II**) devidamente preenchida e assinada anexa ao projeto.
- III – RG, comprovante de conta bancária e comprovante de endereço digitalizados (para cadastro junto ao financeiro).

4.2 Toda documentação digitalizada deverá ser enviada num único e-mail, cujo assunto deve constar os seguintes dizeres: **inscrição Ações universais e o nome do/a aluno/a.**

5. CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA A APROVAÇÃO E SELEÇÃO DO PROJETO

- I - Poderão submeter projetos estudantes regularmente matriculados neste *Campus*, nos cursos em todas as suas modalidades, que possuam número de prontuário ativo.
- II - E-mail com a documentação completa exigida no Edital.
- III - O Projeto deve atender a um ou mais dos objetivos elencados no Edital.
- IV – O projeto deve prever a participação/colaboração de um/a servidor/a de referência.
- V - Qualquer requerimento enviado fora do prazo estipulado neste Edital será indeferido.

5.1 O processo de seleção contemplará a análise do projeto inscrito.

5.2 Será considerado na análise:

- I – priorização de projetos que promovam a integração do estudante com a comunidade externa e/ou;
- II - que contemplem o maior número de estudantes nas ações.
- III - a relevância do projeto mediante os objetivos deste Edital e que contribuam para permanência estudantil.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 Os prazos serão definidos conforme a Tabela abaixo

CALENDÁRIO DAS INSCRIÇÕES E EXECUÇÃO DOS PROJETOS	
Início do envio dos projetos por e-mail	16/10/2024
Prazo final para envio dos projetos por e-mail	21/10/2024

Publicação do Resultado Preliminar dos projetos selecionados no site do Campus	25/10/2024
Prazo para recurso do Resultado Preliminar	25/10 a 28/10/24
<i>Publicação do Resultado Final no site do campus</i>	31/10/2024
Período para execução dos projetos por parte de estudantes	01/11 a 04/12/24
Prazo para <i>entrega do relatório final após a execução do projeto</i>	05/12/2024

* O calendário poderá sofrer alteração (com antecipação ou adiamento do prazo) a depender do número de projetos inscritos que deverão ser analisados. O(a) candidato(a) deverá acompanhar diariamente o site do campus.

6.2 O projeto e a documentação exigida deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail csp.slt@ifsp.edu.br, dentro do prazo estipulado no Edital.

6.3 O Resultado será publicado no site institucional do Campus Salto, conforme calendário.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Ações Universais - PAE.

7.1.1 A Comissão de Ações Universais - PAE será constituída por dois representantes da Coordenadoria Sociopedagógica e um(a) representante da categoria discente que seja integrante do Grêmio do Campus, nomeados em portaria pela Direção para esta finalidade.

7.2 Nos casos em que forem apresentados um número de projetos acima ao recurso financeiro disponível será realizada a seleção com base no item 5 deste edital.

7.3 Havendo necessidade o/a estudante poderá ser convocado para entrevista sobre o projeto.

7.4 Poderão ser alterados o número de alunos/as contemplados/as, para mais ou para menos a depender de eventuais alterações da disponibilidade orçamentária.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O auxílio previsto no item 3.2 será depositado diretamente na conta dos/as estudantes selecionados/as, seguindo as informações bancárias fornecidas.

8.1.1 Não serão realizados depósitos em contas de terceiros, nem em contas conjuntas, salário ou que estejam inativas.

8.2 O pagamento do auxílio terá como data limite 31 de dezembro de 2024.

8.3 O IFSP/ *Campus* Salto não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores em virtude de dados financeiros incorretos, domicílio bancário inexistente ou em decorrência de liberações tardias do MEC.

9. DA PUBLICIZAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS

9.1 O/a estudante responsável pelo projeto deverá publicizar as ações realizadas no decorrer do mesmo, podendo para tanto contar com as estratégias que julgar pertinente, como produção de material, relatório sucinto, relato da ação, relato avaliativo, registro fotográfico, apresentações, exposições ou outros meios pertinentes, podendo a critério utilizar o modelo do Anexo III deste Edital. O material deverá ser encaminhado para a CSP para apreciação antes de qualquer divulgação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A execução deste Edital está condicionada a disponibilidade orçamentária, podendo prever atendimento parcial conforme recurso, ou mesmo suspensão ou revogação do Edital.

10.2 A Diretoria Adjunta Educacional reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

10.4 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenadoria Sociopedagógica do Campus Salto, csp.slt@ifsp.edu.br.

10.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Salto, 11 de outubro de 2024.

Edilson Aparecido Bueno
DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SALTO
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edilson Aparecido Bueno, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/SLT**, em 11/10/2024 09:39:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 824349

Código de Autenticação: 1e504b58f1



Av. dos Três Poderes, 375, Residencial Central Parque, SALTO / SP, CEP 13325-047